

## **ALUNOS E CORPO DOCENTE**

Em atenção à mudança sobre os protocolos para realização de eventos, de acordo com o Decreto RS 56.120, a Unisinos comunica a alteração na capacidade de público para atividades nos Anfiteatros, Auditórios e Teatro Unisinos.

A Universidade segue essa determinação com as seguintes definições:

**Quanto à autorização relativa ao número de pessoas (trabalhadores e público) presentes:**

- até 400 pessoas: apresentação obrigatória de passaporte vacinal;
- de 401 a 1.200 pessoas: necessidade de autorização do município sede e apresentação obrigatória de passaporte vacinal;
- de 1.201 a 2.500 pessoas: necessidade de autorização do município sede e autorização regional, com apresentação obrigatória de passaporte vacinal;
- de 2.501 a 10.000 pessoas: necessidade de autorização do município sede e autorização regional, com apresentação obrigatória de passaporte vacinal. Além disso, a presença obrigatória de monitores para garantir o cumprimento dos protocolos sanitários vigentes e realização de teste de Covid-19 em colaboradores;
- acima de 10.000 pessoas: necessidade de autorização do município sede e autorização regional, com apresentação obrigatória de passaporte vacinal. Além disso, a presença obrigatória de monitores para garantir o cumprimento dos protocolos sanitários vigentes, realização de teste de Covid-19 em colaboradores e autorização do Gabinete de Crise com aprovação da Vigilância em Saúde Municipal.

## Quanto à capacidade do local:

A capacidade máxima de cada ambiente (auditório, anfiteatro e teatro) deve respeitar a indicação de 80% das cadeiras, assentos ou similares no espaço físico, de acordo com o indicado no PPCI.

Cabe destacar o papel de todos no monitoramento e, em especial, no cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

Nas dependências dos campi é indispensável:

- Uso de máscara em tempo integral;
- Distanciamento social;
- Ventilação natural.

Unisinos.

*Atualizado em 29/10/2021*